



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **I.R.M. MATHIAS COMERCIO DE MÓVEIS**, com sede na R. Duzentos e Nove, nº 48, CEP: 27.263-505, Conforto, Volta Redonda, RJ inscrita no CNPJ n. 19.314.449/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Igor Reis Moreira Mathias, portador da Carteira de Identidade n. 21.879.509-4 e CPF n. 124.074.817-55 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **Fundo Municipal de Saúde**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 124/2021**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 329 do **Processo Administrativo nº 5672/2021** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	07	UN	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO, TIPO GUARDA-ROUPA DE AÇO, COM 6 VÃOS GRANDE SOBREPOSTOS, PITÃO PARA CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, DA LINHA NOBRE PESADA, NA COR OVO, CHAPA 24'. ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO, TIPO GUARDA-ROUPA DE AÇO, COM 6 VÃOS GRANDE SOBREPOSTOS, PITÃO PARA CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, DA LINHA NOBRE PESADA, NA COR OVO, CHAPA 24'.	DVR	R\$ 960,00	R\$ 6.720,00
04	04	UN	BELICHE PARA ALOJAMENTO – MODELO MILITAR ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSIONADA PARA PESOS DE ATÉ 150	DVR	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			KG, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTE. PROJETADO PARA COLCHÃO DE 88 X 188 CM. MODELO MILITAR			
05	03	UN	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COURO ECO PRETO ANATÔMICA - SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES: PODE SER UTILIZADA COMO CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS PARA SALA DE REUNIÃO OU CADEIRA PARA COMPUTADOR. FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E ESTÁ DISPONÍVEL. PRODUTO DE MONTAGEM SIMPLES E RÁPIDA. APRESENTA RODINHAS NOS PÉS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO E LIMPEZA. GIRATÓRIA . SEM BRAÇO PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO DENSIDADE ESPUMA: D45 LARGURA ASSENTO (CM): 43CM ± 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38CM ± 1CM ESPESSURA ASSENTO (CM): 4,5CM ± 1CM LARGURA ENCOSTO(CM): 36,5CM ± 1CM ALTURA ENCOSTO(CM): 28,5CM ± 1CM ESPESSURA ENCOSTO (CM): 3,5CM ± 1CM ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 45CM - 55CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 57CM ± 3CM ALTURA TOTAL(CM): 84,5CM - 91,5CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 57CM ± 3CM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO: NÃO REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO: NÃO COM SISTEMA RELAX: NÃO COM RODÍZIO: SIM BRAÇOS REGULÁVEIS: NÃO	DVR	R\$ 199,00	R\$ 597,00
06	04	UN	CAMA PARA ALOJAMENTO - MODELO MILITAR ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSIONADA PARA PESOS DE ATÉ 150 KG, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTE E ESTRADO ARAMADO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO DA CAMA E AERAÇÃO DO COLCHÃO, PROJETADO PARA COLCHÃO DE 88 X 1 CM. MODELO MILITAR	DVR	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
VALOR TOTAL:*****						R\$ 12.753,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

2

J. Mendes



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

Assinado



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo **FMS**.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) a pedido do fornecedor.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. **04**, de **agosto** de 2021.

Isadora dos Santos Breves da Silva
Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA: I.R.M. MATHIAS COMERCIO DE MÓVEIS

C.N.P.J.: .314.449/0001-52

Representante Legal: Igor Reis Moreira Mathias

CPF: 124.074.817-55

Assinatura: _____



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 05/08/2021 às 11:16:58 (GMT -3:00)

ATA PE 124_2021 - IRM MATHIAS.pdf

 ID única do documento: #ca0559b9-3841-42d1-ab53-4568aee16242

Hash do documento original (SHA256): 6c02e573732a7dfbf44d56afcf960671a7829ebde5684546cb8f5a072f5d5b8

Este Log é exclusivo ao documento número #ca0559b9-3841-42d1-ab53-4568aee16242 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **IGOR REIS MOREIRA MATHIAS (Participante)**
Assinou em 05/08/2021 às 11:23:05 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
05/08/2021 às 11:23:05 (GMT -3:00)	IGOR REIS MOREIRA MATHIAS (Autenticação: e-mail licitacaoigor@gmail.com; IP: 179.95.123.223) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
05/08/2021 às 11:23:06 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.
05/08/2021 às 11:16:58 (GMT -3:00)	IGOR REIS MOREIRA MATHIAS solicitou as assinaturas.